



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
**CONCURSO PÚBLICO**



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

# COMUNICADO

## ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, no uso de suas atribuições legais, comunica aos candidatos e à sociedade em geral que, em razão da recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás emitida no bojo da Notícia de Fato n. **202100302662** que concluiu a existência de possíveis fragilidades nos sistemas de segurança do Núcleo de Seleções e Concursos da FESG (NSCFESG) podendo ensejar violação na segurança quanto a pontual acesso ao parque de impressão das provas objetivas ou, ainda, na rede de segurança do sistema informatizado do NSCFESG, fatos estes que levantaram dúvidas quanto à efetividade de todo o sistema de segurança, resolve **DETERMINAR A IMEDIATA ANULAÇÃO DOS EDITAIS N. 001/2021, 002/2021, 003/2021 E 004/2021** e todos os atos deles decorrentes.

Comunicamos, ainda, que **NOVO CONCURSO** será realizado e que os novos editais serão divulgados pelo Município de Goiatuba o mais breve possível.

Os candidatos poderão optar por pedir o reembolso das respectivas taxas de inscrição, se não quiserem mais participar do próximo certame, ou poderão optar por utilizar o crédito junto ao Município de Goiatuba para ser compensado na próxima inscrição.

Assim, para aqueles que optarem pelo ressarcimento da taxa de inscrição, a partir do dia 03 de setembro de 2021, deverão acessar o site “[sinco.fesg.org.br](http://sinco.fesg.org.br)”, clicar na aba “Anulação”, depois clicar em “Ressarcimento Inscrição” e preencher os campos do



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
**CONCURSO PÚBLICO**



**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO**

formulário. Deverá ser feita **uma solicitação de ressarcimento para cada inscrição**, separadamente, no caso de o candidato ter inscrito em mais de um edital.

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**Cátia Elaina de Godoi**  
**Presidente**

**Osmar Godofredo Ribeiro**  
**Membro**

**Paulo Roberto da Silva**  
**Membro**



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

**CONCURSO PÚBLICO**



**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO**

# COMUNICADO

A Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, no uso de suas atribuições legais, comunica aos candidatos e à sociedade em geral que foi determinado à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG) e ao seu Núcleo de Seleções e Concursos (NSCFESG) que **TODOS OS CONCURSOS** da Prefeitura Municipal de Goiatuba ficarão **SUSPENSOS** até a conclusão da investigação pelo Ministério Público do Estado de Goiás da Notícia de Fato n. 202100302662 (Autos Extrajudiciais n. 202100302662).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**Cátia Elaina de Godoi**  
**Presidente**

**Osmar Godofredo Ribeiro**  
**Membro**

**Paulo Roberto da Silva**  
**Membro**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
**CONCURSO PÚBLICO**  
EDITAL N. 002/2021



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**ERRATA N. 002/2021 – DE 27 DE MAIO DE 2021**  
**NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, designada pelo Decreto n. 14.821/2021, de 23/02/2021, no uso de suas atribuições legais e no uso de seus poderes de acompanhamento e fiscalização do certame,

Considerando as recomendações contidas no Despacho n. 778/21, da Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no sentido de retificar o edital em relação ao quadro de vagas de reserva técnica, aumentando o quantitativo ofertado equivalente a três vezes o número de vagas disponíveis para ampla concorrência;

Considerando que o Despacho n. 778/21, da SAP/TCM, sugere a retificação do edital para que o prazo para interposição de recursos seja contado em dias úteis, quando esse prazo for igual ou inferior a cinco dias;

Considerando novamente o Despacho n. 778/21, da SAP/TCM, a orientação é de que o curso introdutório de formação inicial e continuada possua natureza meramente eliminatória, além de que, na hipótese de não haver candidato inscrito com conclusão do ensino médio, admitir a contratação de candidato com ensino fundamental, devendo comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos;

Considerando ainda o Despacho n. 778/21, da SAP/TCM, deverá o edital conter cláusula esclarecendo que o preenchimento incorreto, incompleto ou fora dos padrões descritos no edital do formulário de inscrição não enseja o sumário cancelamento ou a sumária anulação da inscrição, além do que, caso alguma questão seja anulada, em virtude de recurso administrativo ou de decisão judicial a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, indistintamente, independentemente de terem recorrido ou ingressado em juízo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar novo quantitativo de vagas para o Cadastro de Reserva Técnica no Anexo I do Edital n. 002/2021, passando a figurar da seguinte forma:

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO**

ORDEM	CARGO	VAGAS		VAGAS CDF*	CTR**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde	ESF-301	05	00	15	44	1.192,03	40,00
		ESF-302	02	00	06			
		ESF-303	03	00	09			
		ESF-304	03	00	09			
		ESF-305	01	00	03			



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
**CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL N. 002/2021



		ESF-306	04	00	12			
		ESF-307	03	00	09			
		ESF-401	03	00	09			
02	Agente de Combate a Endemias	24		01	75	44	1.192,03	40,00

\*CDF – Candidatos com Deficiência Física

\*\* CTR – Cadastro de Reserva Técnica

Art. 2º – Fica acrescentado no item **5. DAS INSCRIÇÕES** o subitem 5.4 com a seguinte redação:  
“**5.4.** O preenchimento incorreto, incompleto ou fora dos padrões descritos no edital do formulário de inscrição não enseja o sumário cancelamento ou a sumária anulação da inscrição.”

Art. 3º - O subitem 7.5.1 tem a sua redação modificada, passando a ter a seguinte redação: “**7.5.1.** Serão submetidos ao Curso de Formação Básica os candidatos classificados na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontuação, da seguinte forma:

CARGO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA	
Agente Comunitário de Saúde	ESF-301	20
	ESF-302	08
	ESF-303	12
	ESF-304	12
	ESF-305	04
	ESF-306	12
	ESF-307	12
	ESF-401	12
Agente de Combate a Endemias	100	

Art. 4º - O subitem 9.1 passará a ter a seguinte redação: “**9.1.** Os candidatos ao cargo de ACS e de ACE farão o curso de qualificação básica para formação correlata à função, sendo que o curso será de caráter eliminatório, para aferir conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos inerentes ao desenvolvimento de atividades funcionais requeridas para o bom desempenho das tarefas dos cargos.”

Art. 5º – O subitem 11.1 passará a ter a seguinte redação: “**11.1.** Será admitida a apresentação de recurso administrativo individual escrito devidamente fundamentado direcionado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de cinco (5) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato, e para



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
**CONCURSO PÚBLICO**  
EDITAL N. 002/2021



impugnação do Edital Normativo de abertura o prazo será o estabelecido no cronograma.”

Art. 6º – O subitem 11.9 passará a ter a seguinte redação: “**11.9.** Caso alguma questão seja anulada, em virtude de recurso administrativo ou de decisão judicial, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, indistintamente, independentemente de terem recorrido ou ingressado em juízo. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar, a questão não será anulada, cabendo a retificação e divulgação do gabarito correto.”

Art. 7º - No Anexo II, fica modificada a redação dos Pré-Requisitos para Investidura no cargo de Agente de Combate a Endemias: “**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Ensino Médio Completo, curso introdutório de formação inicial e continuada para a função de Agente de Combate a Endemias, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.”

Art. 8º - Fica acrescentado o subitem 3.18 com a seguinte redação: “**3.18.** Na hipótese de não haver candidato inscrito com conclusão do ensino médio, admitir a contratação de candidato com ensino fundamental, devendo comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.”

Art. 9º – Fica estabelecido novo Cronograma do Concurso, Anexo IV, em razão dos novos prazos de recurso, da seguinte forma:

## **ANEXO IV**

### **NOVO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO**

<b>DATA PROVÁVEL</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<del>23/02/2024</del>	<del>Publicação do Extrato do Edital Normativo do Concurso Público no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.</del>
<del>23/02/2024</del>	<del>Publicações do Edital Normativo no Placar da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiatuba e na Página de Acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico <a href="http://concursos.fesg.org.br">concursos.fesg.org.br</a>.</del>
<del>24/02/2024 À 20/03/2024</del>	<del>Prazo de recurso contra o Edital Normativo do Concurso Público.</del>
<del>25/03/2024</del>	<del>Publicação da decisão de recursos ao Edital Normativo.</del>
<b>17/05/2021 À 10/06/2021</b>	<b>Período de Inscrições e requerimento de condições especiais para realização das provas.</b>
<b>17/05/2021 À 10/06/2021</b>	Período de protocolo do requerimento de condições especiais para realização das provas.
<b>17/05/2021 À 28/05/2021</b>	Período de protocolo do requerimento da isenção da taxa de inscrição com documentos.
02/06/2021	Publicação da relação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, e dos candidatos cujos pedidos de isenção foram indeferidos.
03/06/2021 À 10/06/2021	Prazo de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



14/06/2021	Publicação da decisão dos Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
15/06/2021 À 18/06/2021	Prazo exclusivo dos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido para que possam efetivar o pagamento da taxa de inscrição e continuar no certame.
21/06/2021	Publicação das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas.
	Publicação da concorrência por cargo.
	Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para a prova objetiva.
22/06/2021 À 28/06/2021	Prazo para recursos contra o indeferimento ou cancelamento de inscrição.
	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de condições especiais.
29/06/2021	Publicação da decisão de recursos do indeferimento ou cancelamento da inscrição no Concurso, bem como da decisão de recursos de indeferimento do pedido de condições especiais.
30/06/2021	Divulgação dos locais e horários para realização das Provas Objetivas.
<b>10/07/2021</b>	<b>Data de realização das Provas Objetivas.</b>
12/07/2021	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
16/07/2021	Divulgação do resultado das notas das Provas Objetivas.
17/07/2021 À 23/07/2021	Prazo para recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
27/07/2021	Publicação da decisão de recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
28/07/2021	Convocação para o agendamento da avaliação dos candidatos com deficiência física pela equipe multiprofissional.
03/08/2021	Realização da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física pelo profissional de saúde.
09/08/2021	Publicação do resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física - CDF pelo profissional de saúde.
10/08/2021 À 16/08/2021	Período de recursos contra o resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física - CDF pelo profissional de saúde.
17/08/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física - CDF pelo profissional de saúde.
18/08/2021	Convocação para o Curso de Formação Básica para ACS e ACE.
<b>30/08/2021 À 03/09/2021</b>	<b>Realização do Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
10/09/2021	Divulgação do resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
11/09/2021 À 17/09/2021	Período de recursos contra o resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
22/09/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
24/09/2021	Publicação do resultado preliminar do Concurso com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
25/09/2021 À 01/10/2021	Período de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.
06/10/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado preliminar do concurso.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
**CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL N. 002/2021



08/10/2021	Publicação do resultado final oficial da lista geral e da lista de CDF com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
13/10/2021	Entrega do resultado definitivo do Concurso ao Chefe do Poder Executivo de Goiatuba – GO para fins de homologação.
15/10/2021	Data prevista para homologação dos resultados finais pelo Chefe do Poder Executivo e Publicação no Diário Oficial do Estado.

**Observações:** O candidato deverá acompanhar diariamente o andamento do Concurso, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações no cronograma ou no Edital que forem disponibilizadas na página de acompanhamento no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), devendo ainda se preparar previamente para atender fielmente ao cronograma do Concurso.

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2021.

**Cátia Elaina de Godoi**  
**Presidente**

**Osmar Godofredo Ribeiro**  
**Membro**

**Paulo Roberto da Silva**  
**Membro**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
**CONCURSO PÚBLICO**  
EDITAL N. 002/2021



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ERRATA N. 001/2021 – DE 15 DE ABRIL DE 2021**

**NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, designada pelo Decreto n. 14.821/2021, de 23/02/2021, no uso de suas atribuições legais e no uso de seus poderes de acompanhamento e fiscalização do certame,

Considerando que a Nota Explicativa sobre as Inscrições foi enfática ao afirmar que, de acordo com as recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, as inscrições de concurso público devem iniciar, pelo menos, depois de 30 dias do envio do processo de abertura do certame àquele órgão fiscalizador;

Considerando que, finalmente, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiatuba conseguiu enviar o processo do concurso público regido pelo Edital Normativo n. 002/2021 ao TCM/GO via Sistema Colare (envio homologado em 13/04/2021);

Considerando que após o envio do processo do concurso ao TCM/GO é possível estabelecer novo Cronograma (Anexo IV) do certame, a partir do período de inscrições, mantendo-se as etapas anteriores como já cumpridas e finalizadas até esta data;

Resolve determinar NOVO CRONOGRAMA para o Concurso Público regido pelo Edital Normativo n. 002/2021, dando nova redação ao Anexo IV do referido edital, que passará a figurar da seguinte forma:

# **ANEXO IV**

## **NOVO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO**

<b>DATA PROVÁVEL</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<del>23/02/2021</del>	<del>Publicação do Extrato do Edital Normativo do Concurso Público no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.</del>
<del>23/02/2021</del>	<del>Publicações do Edital Normativo no Placar da Prefeitura Municipal e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiatuba e na Página de Acompanhamento do Concurso no site eletrônico concursos.fesg.org.br.</del>
<del>24/02/2021</del> A <del>20/03/2021</del>	<del>Prazo de recurso contra o Edital Normativo do Concurso Público.</del>
<del>25/03/2021</del>	<del>Publicação da decisão de recursos ao Edital Normativo.</del>
17/05/2021 À 10/06/2021	<b>Período de Inscrições e requerimento de condições especiais para realização das provas.</b>



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

## CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



17/05/2021 À 10/06/2021	Período de protocolo do requerimento de condições especiais para realização das provas.
17/05/2021 À 28/05/2021	Período de protocolo do requerimento da isenção da taxa de inscrição com documentos.
02/06/2021	Publicação da relação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, e dos candidatos cujos pedidos de isenção foram indeferidos.
03/06/2021 À 05/06/2021	Prazo de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
08/06/2021	Publicação da decisão dos Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
09/06/2021 À 13/06/2021	Prazo exclusivo dos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido para que possam efetivar o pagamento da taxa de inscrição e continuar no certame.
21/06/2021	Publicação das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas.
	Publicação da concorrência por cargo.
	Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para a prova objetiva.
22/06/2021 À 24/06/2021	Prazo para recursos contra o indeferimento ou cancelamento de inscrição.
28/06/2021	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de condições especiais.
	Publicação da decisão de recursos do indeferimento ou cancelamento da inscrição no Concurso, bem como da decisão de recursos de indeferimento do pedido de condições especiais.
30/06/2021	Divulgação dos locais e horários para realização das Provas Objetivas.
<b>10/07/2021</b>	<b>Data de realização das Provas Objetivas.</b>
12/07/2021	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
16/07/2021	Divulgação do resultado das notas das Provas Objetivas.
17/07/2021 À 19/07/2021	Prazo para recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
26/07/2021	Publicação da decisão de recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
28/07/2021	Convocação para o agendamento da avaliação dos candidatos com deficiência física pela equipe multiprofissional.
03/08/2021	Realização da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física pelo profissional de saúde.
09/08/2021	Publicação do resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física - CDF pelo profissional de saúde.
10/08/2021 À 12/08/2021	Período de recursos contra o resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física – CDF pelo profissional de saúde.
16/08/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física – CDF pelo profissional de saúde.
17/08/2021	Convocação para o Curso de Formação Básica para ACS e ACE.
21/08/2021 À 25/08/2021	<b>Realização do Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

## CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



30/08/2021	Divulgação do resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
31/08/2021 À 02/09/2021	Período de recursos contra o resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
08/09/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
13/09/2021	Publicação do resultado preliminar do Concurso com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
14/09/2021 À 16/09/2021	Período de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.
20/09/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado preliminar do concurso.
23/09/2021	Publicação do resultado final oficial da lista geral e da lista de CDF com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
27/09/2021	Entrega do resultado definitivo do Concurso ao Chefe do Poder Executivo de Goiatuba – GO para fins de homologação.
<b>30/09/2021</b>	Data prevista para homologação dos resultados finais pelo Chefe do Poder Executivo e Publicação no Diário Oficial do Estado.

**Observações:** O candidato deverá acompanhar diariamente o andamento do Concurso, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações no cronograma ou no Edital que forem disponibilizadas na página de acompanhamento no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), devendo ainda se preparar previamente para atender fielmente ao cronograma do Concurso.

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021.

**Cátia Elaina de Godoi**  
Presidente

**Osmar Godofredo Ribeiro**  
Membro

**Paulo Roberto da Silva**  
Membro



# **EDITAL NORMATIVO DE** **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público de provas e práticas, com vistas ao provimento efetivo de vagas em cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) do Quadro Permanente de Pessoal, bem como a formação de Cadastro de Reserva Técnica nos termos da Legislação em vigor. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público regulamentado neste Edital promoverá o exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades compatíveis com os requisitos legais de preenchimento de cargos públicos do quadro de servidores efetivos de diversas áreas do Município de Goiatuba (GO), mediante aplicação de provas objetivas e, ainda, provas práticas e de títulos, quando for o caso.

**1.2.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), localizada na Rodovia GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, em Goiatuba (GO), CEP 75.600-000, conforme contrato celebrado entre esta e o Município de Goiatuba (GO), obedecendo às normas deste Edital Normativo.

**1.3.** Dentre as obrigações contratuais caberá à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), quanto à realização do presente Concurso Público, o processamento de dados, a elaboração e impressão de avaliações e do gabarito, a aplicação, a fiscalização e a correção das provas, bem como as respostas aos recursos e a emissão de resultados.

**1.4.** Compete à Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) o acompanhamento e a



fiscalização do Concurso Público por meio de Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público designada para este fim.

**1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**1.6.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, serão lotados e terão o exercício funcional no Município de Goiatuba (GO), de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal, estando sujeitos inclusive a transferências de locais de trabalho no ingresso ou no curso de sua vida profissional, inclusive para atuar também na zona rural.

**1.7.** A convocação para preenchimento das vagas oferecidas será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de convocação por parte da Administração Municipal de Goiatuba (GO), respeitando-se sempre a ordem de classificação.

**1.8.** As provas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, podendo alternativamente ser aplicada em Municípios circunvizinhos, se assim houver necessidade, por conveniência e oportunidade da Administração, obedecendo aos locais e horários de provas que forem estabelecidos na data prevista no cronograma do Concurso (**Anexo IV**).

**1.9.** Os horários mencionados no presente Edital e nos demais atos concernentes ao Concurso obedecerão ao horário oficial de Brasília (DF).

**1.10.** O presente Edital contém as normas do Concurso fazendo partes integrantes do mesmo os **Anexos I, II, III e IV**.

**1.11.** As despesas de participação em quaisquer das fases e em todos os procedimentos do Concurso Público serão custeadas exclusivamente pelo candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**1.12.** Qualquer candidato só deverá fazer a sua inscrição depois de lidas todas as regras deste Edital Normativo, não podendo alegar ignorância ou desconhecimento deste documento e suas implicações durante as fases do certame ou até mesmo após a conclusão do mesmo.



## 2. DOS CARGOS E VAGAS

**2.1.** O quadro de cargos do Concurso com as respectivas vagas ofertadas, quadro de reserva técnica, valor das inscrições, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho encontram-se descritos no **Anexo I** deste Edital.

**2.2.** As descrições legais do cargo, os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos exigidos para posse, bem como suas atribuições sumárias com os respectivos critérios das provas do certame constam no **Anexo II** deste Edital.

**2.3.** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no Edital Normativo do Concurso serão nomeados dentro do prazo de validade do mesmo, que é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de publicação do respectivo ato de homologação.

**2.4.** Serão nomeados, para as vagas existentes e ofertadas, os candidatos aprovados e classificados, de acordo com a ordem de classificação, para o cargo no qual tiverem feito sua inscrição e habilitados.

**2.5.** Além das vagas ofertadas neste Edital, o presente Concurso servirá também para formação de cadastro de reserva técnica (CRT), conforme descrito no Anexo I.

**2.6.** Por cadastro de reserva técnica entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso, com posição individual fora do número de vagas oferecidas até o limite de classificação estabelecido neste Edital.

**2.7.** Os candidatos aprovados e classificados na condição de cadastro de reserva técnica poderão ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso, caso surjam e sejam oferecidas novas vagas, observada a oportunidade e conveniência da Administração do Município de Goiatuba (GO).

## 3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).



**3.2.** Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

**3.3.** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação também do serviço militar.

**3.4.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**3.5.** Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**3.6.** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo e, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.

**3.7.** No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

**3.8.** Ter sido nomeado em razão de aprovação ou classificação no presente Concurso, na forma estabelecida neste Edital.

**3.9.** Não ter sofrido condenação criminal, transitada em julgado, por crime contra o Patrimônio ou a Administração Pública.

**3.9.1.** Caso o candidato tenha sofrido penalidade no exercício de função pública, mas tenha cumprido a pena eventualmente imposta, não haverá óbice para a sua nomeação e posse.

**3.10.** Apresentar laudo médico pericial emitido por médico da junta médica oficial ou oficializada pelo município, exames médicos, laboratoriais ou psicológicos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**3.11.** Apresentar os documentos exigidos para a posse, estipulados neste Edital, sob pena de ser eliminado deste Concurso.

**3.12.** Apresentar o certificado de regularidade do Cadastro de Pessoa Física - CPF - e certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como a apresentação de certidão de distribuição de ações criminais perante a Justiça Estadual e Federal.

**3.13.** Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos, bem como a declaração de bens e valores que possuir por ocasião da posse.

**3.14.** Apresentar os Diplomas e Certificados de Conclusão de Curso exigidos, bem como o comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe profissional, quando for o caso.



**3.15.** Fica facultado à Administração Pública Municipal exigir por ocasião da posse outros documentos que sejam necessários à verificação de regularidade e aptidão do candidato com o exercício e dignidade da função pública.

**3.16.** Exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), o candidato deverá comprovar residência no município de Goiatuba e na área da comunidade em que for atuar, desde a data de publicação deste Edital.

**3.17.** Aprovação no curso de qualificação básica para formação de ACS ou ACE.

## 4. DA DIVULGAÇÃO

**4.1.** A divulgação oficial deste Edital e os demais aditivos, se houver, bem como do ato de homologação, serão publicados no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), e seus respectivos extratos serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

**4.2.** Os demais atos e de expediente, informativos, alterações no cronograma, divulgações e demais atos e procedimentos de execução do Concurso Público serão divulgados mediante publicação exclusivamente no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br).

**4.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento constante das etapas deste Concurso e das publicações e informações por meio do sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** O cronograma de atividades do Concurso consta no **Anexo IV** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, o que sendo o caso serão publicadas na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.1.** Ao se inscrever, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que após habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer às condições exigidas para o



provimento do cargo sob pena de eliminação no Concurso.

**5.1.2.** O candidato deverá inscrever-se com o nome na forma que figurar no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, com este nome, praticar todos os atos do Concurso, ressaltando que o uso do nome incompleto ou incorreto poderá impedir a nomeação e posse do candidato em caso de aprovação no certame.

**5.1.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Cadastral implicará no cancelamento da inscrição do candidato, e a consequente anulação de todos os atos dela decorrentes, reservando o exercício do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do cancelamento.

**5.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato do preenchimento da Ficha Cadastral e da inscrição via internet.

**5.1.4.1.** O preenchimento da Ficha Cadastral não implica em inscrição do candidato a algum cargo, mas tão somente o preenchimento dos dados pessoais do candidato, sendo que somente após o correto preenchimento da Ficha Cadastral é que o candidato estará habilitado para realizar sua inscrição.

**5.1.4.2.** Após o correto preenchimento da Ficha Cadastral e o candidato tiver entrado no sistema com o login e senha de usuário gerados, é que será possível o candidato se inscrever para o cargo pretendido.

**5.1.5.** Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio que não seja pela internet através do Sistema de Inscrições em Concursos [concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco).

**5.1.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**5.1.7.** Será permitida somente uma inscrição por CPF neste Edital.

**5.1.7.1.** No caso do candidato fazer nova inscrição para cargo diverso neste Edital, deverá promover a anulação da inscrição anterior diretamente no sistema, clicando na opção "Cancelar Inscrição".

**5.2.** Período de Inscrição:

**5.2.1.** O candidato deverá realizar sua inscrição, via internet, procedendo da forma seguinte:

**5.2.1.1.** Acessar o sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), durante o período de inscrição previsto no cronograma (**Anexo IV**) e nos horários compreendidos entre 10h00min



do primeiro dia de inscrição e 23h59min do último dia, horário de Brasília (DF).

**5.2.1.2.** Localizar no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br) o “link” correlato ao Concurso da Prefeitura de Goiatuba (GO), Edital 002/2021, junto ao menu “Concursos”, “Em Andamento”, “Goiatuba”, “Edital 002/2021”.

**5.2.1.3.** Ler atentamente as regras do Concurso e preencher corretamente a Ficha Cadastral e, posteriormente, fazer a inscrição nos moldes previstos neste Edital.

**5.2.1.3.1.** Ao entrar no Sistema de Inscrições em Concursos do Núcleo de Seleção e Concursos da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (SInCo – NSCFESG) o candidato sem cadastro deverá acessar e preencher a Ficha Cadastral por meio do botão “Realizar Cadastro”.

**5.2.1.3.1.1.** Durante o preenchimento da Ficha Cadastral o candidato criará seu login e senha que serão formados pelo seu CPF como login e uma senha escolhida pelo candidato, com no mínimo seis caracteres.

**5.2.1.3.2.** Para realizar a sua inscrição no Edital e Cargo pretendido o candidato deverá entrar com login e senha de usuário.

**5.2.1.3.2.1.** Após entrar no Sistema, o candidato terá acesso à lista de inscrições já realizadas por ele (caso exista), e ao botão “Nova Inscrição” pelo qual ele poderá realizar sua inscrição. Ao clicar no botão, o candidato terá acesso a lista de Editais, onde ele deverá selecionar o Edital referente ao cargo que deseja se inscrever e somente após a seleção o candidato terá acesso à lista de cargos disponíveis.

**5.2.1.3.2.2.** Ao selecionar o cargo pretendido, o candidato deverá confirmar em campo próprio que teve acesso e conhece o Edital referente à sua inscrição. Somente após a confirmação o candidato terá acesso ao Boleto Bancário referente à taxa de inscrição.

**5.2.1.3.2.3.** O candidato poderá acompanhar sua inscrição na página principal do sistema, onde ele terá acesso a todas as informações referentes:

- a) Status da inscrição (confirmada ou não confirmada);
- b) Emissão da segunda via do boleto bancário referente à taxa de inscrição;
- c) Opção de cancelamento da inscrição por ato próprio do candidato;
- d) Dados referentes à realização da prova quando divulgado (data, horário e local);
- e) Espelho do Gabarito do candidato.

**5.2.1.4.** Ao final de todo o processo o candidato deverá confirmar as informações,



imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a sua respectiva data de vencimento.

**5.2.1.5.** Caso o candidato encontre problemas no sistema de inscrição, deverá entrar em contato com a FESG solicitando providências pelo endereço eletrônico [concursos@fesg.org.br](mailto:concursos@fesg.org.br).

**5.2.2.** Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO), onde será disponibilizado um(a) servidor(a) para auxiliar nos trabalhos, obedecendo ao horário de funcionamento da repartição, devendo o candidato conferir minuciosamente as informações prestadas e inseridas, pelas quais assumirá plena e total responsabilidade.

**5.2.3.** Os dados constantes da Ficha Cadastral e da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões, incorreções ou cargos trocados.

**5.2.4.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem **5.2.1.1.**, a Ficha Cadastral, a Inscrição e o Boleto Bancário não estarão mais disponíveis no Sistema de Inscrições em Concursos para novas inscrições.

**5.2.5.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento integral e tempestivo da respectiva taxa de inscrição do cargo que tenha escolhido.

### **5.3. Taxa de Inscrição:**

**5.3.1.** O valor da taxa de inscrição, de acordo com cada cargo, está disponível no **Anexo I.**

**5.3.1.1.** A taxa de inscrição deverá ser paga até a data de vencimento constante do boleto, sendo que, após esta data, perderá a validade e o candidato não terá direito a emissão de outro boleto.

**5.3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

**5.3.2.** O valor da taxa de inscrição depois de recolhido não será devolvido, salvo nas hipóteses de cancelamento do Concurso pela própria Administração ou de pagamento em duplicidade da mesma inscrição ou fora do prazo.

**5.3.3.** Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque, depósitos,



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021

transferências ou qualquer outra forma que não o pagamento do boleto impresso no Sistema de Inscrições em Concursos [concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco).

**5.3.4.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.4.1.** A comprovação de que o candidato é membro de família de baixa renda, deverá ser feita por intermédio de conta de luz, emitida nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de hipossuficiência de próprio punho, enviando ainda documento de identificação válido e CPF.

**5.3.4.2.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento próprio para este fim, que deverá ser preenchido pelo candidato no Sistema de Inscrição em Concursos – SinCo e poderá ser acessado com o login e senha criados no ato do cadastro. Junto ao requerimento o candidato deverá anexar os comprovantes citados nos itens 5.3.4 e 5.3.4.1, o boleto bancário referente à sua inscrição e os documentos relacionados no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de outubro de 2008, devendo o candidato escanear todos os documentos, inclusive o boleto de inscrição, **(em um único arquivo pdf - Portable Document Format)** relativos ao seu pedido de isenção da inscrição.

**5.3.4.2.1.** Para solicitar a isenção da inscrição, o candidato deverá primeiro fazer seu cadastro, depois fazer sua inscrição e gerar o boleto bancário e, posteriormente, acessar o requerimento por meio do Menu “Solicitações/Pedido de Isenção de Inscrição”, onde o candidato deverá preencher o formulário com pedido de isenção e fazer *upload* do arquivo em campo próprio.

**5.3.4.2.2.** Os arquivos dos documentos que não estiverem no formato PDF (*Portable Document Format*) não serão aceitos.

**5.3.4.3.** A FESG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.3.4.4.** As informações de pedido de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso.



**5.3.4.5.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**5.3.4.5.1.** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**5.3.4.5.2.** Fraudar e/ou falsificar documentação.

**5.3.4.5.3.** Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para a inscrição.

**5.3.4.6.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou por telefone.

**5.3.4.7.** A relação de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), na data prevista no cronograma.

**5.3.4.8.** O candidato poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, apresentar recurso contra o indeferimento de seu pedido, utilizando o Sistema de Inscrição em Concursos e em formulário próprio para este fim, que ficará disponível na página inicial do sistema após entrada com o login e senha do candidato e conforme previsto no cronograma. Após este período, não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão.

**5.3.4.9.** Após a divulgação da lista de indeferimentos de isenção, os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido e quiserem participar do certame deverão efetuar o pagamento de seus respectivos boletos.

**5.3.5.** A concorrência por habilitação mínima, a relação de inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas serão publicadas através da internet, no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), na data prevista no cronograma.

**5.3.6.** Exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para realizar sua inscrição, o candidato deverá residir no município de Goiatuba e na área da comunidade em que for atuar, desde a data de publicação deste Edital, devendo marcar em campo próprio da sua inscrição para qual ESF pretende concorrer, conforme quantitativo de vagas descritas no Anexo I deste Edital.

## 6. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (CDF) E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

**6.1.** Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a



deficiência de que são portadoras e serão, na forma da legislação em vigor, reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas no Concurso, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.

**6.1.1.** Se na aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado e este for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**6.1.2.** Na aplicação do percentual acima, se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), o candidato com deficiência física não terá vaga reservada no cargo pretendido.

**6.1.3.** Para efeitos de aplicação da reserva legal, a primeira convocação de candidato deficiente ocorrerá após a 9ª (nona) nomeação de candidato classificado pela listagem geral, e as demais serão preenchidas a cada intervalo de 20 cargos providos, obedecendo à proporcionalidade correspondente ao percentual estipulado neste item.

**6.2.** Para efeito deste Concurso, pessoa com deficiência física é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

**6.3.** Consideram-se pessoas com deficiência física aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**6.3.1.** O candidato com deficiência física concorrerá também às demais vagas na classificação geral, sendo por ela aproveitado, preferencialmente, se obtiver a classificação necessária.

**6.4.** O candidato que se declarar portador de deficiência física concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à critérios de avaliação, à duração, ao horário de realização e ao local de aplicação das provas.

**6.5.** O candidato com deficiência física deverá, no ato do preenchimento da Ficha Cadastral, declarar-se como tal, bem como anexar, no campo próprio, o laudo médico e exames que comprovem a sua deficiência física (escaneados em arquivo único e em **PDF**).

**6.6.** O candidato poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, informando claramente em campo próprio durante sua Inscrição ao cargo pretendido e deverá selecionar o tipo de condição especial ou tratamento diferenciado que necessita,



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



bem como anexar o laudo, declaração ou documentação comprobatória referente ao atendimento solicitado (escaneado em arquivo único e em **PDF**).

**6.7.** A solicitação de condição especial ou tratamento diferenciado que não for informada no ato da Inscrição ao cargo pretendido, bem como a falta de envio em anexo do laudo, declaração ou documentação comprobatória referente ao atendimento solicitado, implicará em sua não concessão e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo nenhum questionamento no dia da prova ou posteriormente.

**6.8.** O candidato com deficiência física, caso seja classificado na prova objetiva e na prova prática, quando for o caso, deverá submeter-se à avaliação de um profissional da área da deficiência, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo.

**6.8.1.** O candidato declarado deficiente físico e aprovado no Concurso, após avaliação do profissional da área da deficiência, caso seja comprovada a inexistência de deficiência física, concorrerá apenas às vagas na classificação geral.

**6.9.** Os candidatos com deficiência física serão convocados, uma única vez, por meio de Edital próprio, publicado na página de acompanhamento do sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), para avaliação prevista neste item.

**6.10.** O não comparecimento à avaliação acima prevista, no prazo de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente da condição de Candidato com Deficiência Física, passando a integrar somente a listagem geral de candidatos aprovados para o respectivo cargo.

**6.11.** O profissional da área da deficiência emitirá parecer técnico de caráter conclusivo com discriminação do tipo e do grau da deficiência apurada, atestando, por fim, a compatibilidade entre a deficiência física e o exercício das atividades inerentes ao cargo.

**6.12.** O parecer técnico mencionado no item anterior, será apreciado e, se desfavorável ou considerado inapto para as funções, o candidato poderá ser eliminado diante da incompatibilidade para com o cargo ou, caso não seja deficiente nos termos da legislação vigente, este passará a constar apenas da lista geral de ampla concorrência e



não mais contemplado com os benefícios destinados aos deficientes.

**6.13.** O candidato poderá interpor recurso da publicação da decisão prevista no item **6.12.**, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa.

**6.14.** O profissional da área da deficiência analisará e julgará o recurso.

**6.15.** O não atendimento aos itens anteriores, como também a conclusão da perícia médica pela inexistência da deficiência física, implicará na exclusão desses candidatos da listagem do resultado específico para portadores de deficiência física.

**6.16.** A divulgação do resultado final será feita em duas listas, sendo a primeira com a classificação de todos os candidatos, e a segunda com a classificação somente dos candidatos que se declararam como deficiente físico.

**6.17.** Os candidatos que não podem fazer provas aos sábados por motivos religiosos (Shabat) deverão indicar essa condição em campo próprio no ato da Inscrição ao cargo pretendido, bem como anexar o laudo, declaração ou documentação comprobatória referente ao atendimento solicitado (escaneado em arquivo único e em **PDF**).

**6.17.1.** A comprovação a que diz respeito o subitem anterior poderá ser por intermédio de declaração da autoridade religiosa da religião à qual pertença o candidato ou outro documento que comprove a condição de pertencimento à religião que historicamente faz a guarda do dia de sábado (Shabat).

**6.17.2.** O candidato que não indicar a condição especial de guarda do dia de sábado (Shabat) no ato da sua Inscrição ao cargo pretendido, caso alguma fase do certame aconteça em dia de sábado, perderá o direito de solicitar nova data e horário.

## 7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

**7.1.** Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital, assim como curso de qualificação básica para formação de ACS e de ACE.

**7.1.1.** Para os cargos de ACS e de ACE serão exigidos os seguintes conhecimentos na Prova Objetiva:



Avaliação Objetiva por áreas do Conteúdo Programático		Número de Questões	Peso por Questão	Nota por Avaliação	Perfil Mínimo de Aprovação	Nota da Prova Objetiva (NPO)
Av. 1	Conhecimentos Gerais	05	1,00	05 pontos	30% de cada avaliação conforme subitem 8.3.1	NPO = Av.1+Av.2+Av.3+Av.4
Av. 2	Língua Portuguesa	05	1,00	05 pontos		
Av. 3	Conhecimentos sobre o SUS	10	2,00	20 pontos		
Av. 4	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	3,00	60 pontos		

**7.1.1.1.** A Prova Objetiva valerá no máximo 90 (noventa) pontos.

**7.2.** O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

**7.3.** Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO).

**7.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**7.5.** Além da prova objetiva, os candidatos inscritos para o cargo de ACS e de ACE farão um curso de qualificação básica para formação, sendo que o curso será de caráter classificatório e eliminatório.

**7.5.1.** Serão submetidos ao Curso de Qualificação os candidatos classificados na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontuação, da seguinte forma:

**7.5.1.1.** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde duas vezes e meia o número de vagas.

**7.5.1.2.** Para o cargo de Agente de Combate a Endemias duas vezes e meia o número de vagas.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

**8.1.** Para todos os cargos, a Prova Objetiva, de caráter classificatório e



eliminatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo III** deste Edital.

**8.1.1.** Cada questão de múltipla escolha constará de 05 (cinco) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

**8.1.2.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**8.1.3.** Será classificado na Prova Objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido no subitem **7.1.** e seus subitens, deste Edital.

**8.1.4.** O candidato aprovado na Prova Objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

**8.2.** Da Prestação das Provas Objetivas.

**8.2.1.** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Goiatuba (GO), no Estado do Goiás, aplicando se for o caso ao disposto no item **1.8.**, com data prevista no cronograma, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br).

**8.2.1.1.** As provas objetivas serão aplicadas nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a critério da Administração do Concurso, nas datas estabelecidas no Cronograma do **Anexo IV** deste Edital, devendo o candidato estar ciente, inclusive por ocasião da inscrição, que realizará as provas nas datas e nos horários estabelecidos pela Administração do certame.

**8.2.1.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cumprimento das datas de provas estabelecidas no cronograma, inclusive por eventuais situações de incompatibilidade.

**8.2.1.2.** A data das provas é sujeita a alterações.

**8.2.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e locais constantes na relação da convocação para a prova divulgada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

**8.2.2.1.** Para a realização da prova objetiva todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão usar corretamente máscara de proteção facial, mesmo que já vacinados contra a Covid-19, sob pena de não poderem participar desta fase e serem eliminados do Concurso.

**8.2.2.2.** A prova objetiva será de forma presencial seguindo os protocolos de biossegurança no que diz respeito ao número de candidatos por sala em razão do



distanciamento social e outras medidas para se evitar a disseminação e/ou contágio do novo Coronavírus causador da Covid-19, tais como:

- a) Máscaras reservas para a troca a cada duas horas;
- b) Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- c) Estar com cabelos presos enquanto estiver dentro do local de provas, no caso de ter cabelos compridos;
- d) O candidato deverá permanecer em fila para o acesso ao local de provas, mantendo distanciamento social de 2 metros pelo menos;
- e) O candidato deverá pisar com os dois pés sobre o tapete antisséptico na entrada de acesso ao local de provas.

**8.2.2.3.** Em face das medidas de biossegurança de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, caso o candidato apresente suspeita ou confirmação de Covid-19, não poderá comparecer ao local de prova, sendo que caberá reembolso do valor integral da inscrição, mediante preenchimento de solicitação no Sistema de Inscrição em Concursos ([concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco)) por meio de formulário próprio que poderá ser acessado no menu “Solicitações/Pedido de Reembolso de Inscrição” e envio de comprovação anexada ao formulário (escaneado em arquivo único e em PDF).

**8.2.2.4.** A entrada do candidato ao local da prova objetiva só será permitida mediante aferição de temperatura corporal, medida com medidor de temperatura digital, a qual não poderá ultrapassar 37,5°C.

**8.2.2.4.1.** Após a verificação da temperatura corporal, os candidatos com temperaturas acima de 37,5°C serão submetidos a uma contra prova com a utilização de outro aparelho e, havendo a confirmação de que a temperatura excedeu o limite estabelecido, o candidato será impedido de acessar o local de prova, sendo que, nesse caso, o candidato assinará um termo em duas vias confirmando a situação impeditiva.

**8.2.2.4.1.1.** Caberá reembolso do valor integral da inscrição mediante solicitação conforme disposto no subitem 8.2.2.3 em que o termo será o documento comprobatório para a solicitação do reembolso.

**8.2.2.5.** Candidatos com doença infectocontagiosa de qualquer natureza, exceto Covid-19, que coloque em risco de contágio os demais candidatos, serão avaliados por um profissional de saúde para atestar a possibilidade de continuidade no certame em sala



especial de aplicação da prova objetiva ou o seu impedimento de continuidade que, nesse caso, o candidato assinará um termo em duas vias confirmando a situação impeditiva e poderá solicitar o reembolso do valor total da inscrição mediante preenchimento de solicitação no Sistema de Inscrição em Concursos ([concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco)) por meio de formulário próprio que poderá ser acessado no menu “Solicitações/Pedido de Reembolso de Inscrição” e envio de comprovação anexada ao formulário (escaneado em arquivo único e em PDF).

**8.2.2.6.** Haverá a presença de profissional de saúde em todas as etapas do concurso.

**8.2.3.** Será vedada a realização das provas fora do local designado.

**8.2.4.** Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de candidatos no local de prova, que serão automaticamente eliminados do Concurso.

**8.2.5.** O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem **7.2** deste Edital.

**8.2.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de uma hora, munido de:

- a) comprovante de pagamento original do boleto bancário da inscrição.
- b) original de documento de identidade pessoal.
- c) caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul.
- d) máscaras de proteção facial.

**8.2.7.** São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**8.2.8.** A confirmação de inscrição ou o comprovante de pagamento original do boleto bancário da inscrição não terá validade como documento de identidade pessoal.

**8.2.9.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**8.2.10.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



**8.2.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.2.12.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.2.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**8.2.14.** No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato:

**8.2.14.1.** Utilizar nos locais das provas aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, Mp4, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *tablet* e demais aparelhos similares). Os aparelhos eletrônicos serão acondicionados em sacos invioláveis, fornecidos pela Administração do Concurso e permanecerão sob a guarda do candidato. Os aparelhos deverão estar completamente desligados, com as baterias desconectadas, quando possível. O candidato será eliminado da seleção caso o aparelho, mesmo estando acondicionado em saco inviolável, emitir sinais sonoro, vibratório ou luminoso.

**8.2.14.2.** Entrar e permanecer com armas e/ou munição nos locais das provas, devendo ser entregues pelos candidatos à Administração do Concurso, que será responsável pela guarda desses objetos em local distinto das salas de provas.

**8.2.15.** A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.2.16.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.2.17.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato devidamente inscrito não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG) procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de



identificação pessoal, conforme subitem **8.2.7** e do comprovante original de pagamento do boleto bancário referente à sua inscrição.

**8.2.17.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG), com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.2.17.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem **8.2.17**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.2.18.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de pagamento original do boleto de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação pessoal. Sem a apresentação do documento de identificação pessoal o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso e apresente o comprovante de pagamento original do boleto de inscrição.

**8.2.19.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

**8.2.20.** Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

**8.2.21.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**8.2.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.2.23.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da



Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG) devidamente treinado.

**8.2.24.** Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do tempo da Prova Objetiva, podendo levar consigo apenas o rascunho do cartão de respostas (gabarito).

**8.2.24.1.** Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala com o caderno de provas depois de decorridos 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do tempo da Prova Objetiva.

**8.2.24.2.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala com o cartão de respostas original (gabarito), sob pena de desclassificação e eliminação do Concurso.

**8.2.24.3.** O cartão de respostas original (gabarito) de cada candidato será escaneado e disponibilizado no Sistema de Inscrição em Concursos ([concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco)), no qual os próprios candidatos terão acesso por meio de usuário e senha respectivos.

**8.2.25.** O gabarito oficial de prova será disponibilizado para os candidatos no sítio eletrônico da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG): [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), no dia seguinte ao da aplicação das provas.

**8.2.26.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**8.2.27.** Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

b) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem **8.2.7** deste Edital.

c) não comparecer à prova objetiva ou curso de formação básica, seja qual for o motivo alegado.

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal.

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras.

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de



comunicação.

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for.

h) não devolver o cartão de respostas (gabarito).

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital.

l) estiver portando armas.

m) for flagrado sem o uso da máscara de proteção facial ou usa-la incorretamente, após três advertências.

**8.2.28.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**8.2.29.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá ser exigido quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

**8.2.30.** Não será permitida a entrada e/ou o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas nos locais de provas.

**8.2.30.1.** O candidato que se apresentar visivelmente embriagado por ter consumido bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas não poderá adentrar ao local de provas e será eliminado do certame.

**8.2.31.** Não será permitido fumar nas dependências dos locais de provas cigarro, cigarro de palha, charuto, cachimbo, cigarro eletrônico ou similares.

### **8.3. Da Avaliação da Prova Objetiva**

**8.3.1.** Para os cargos de ACS e de ACE a Prova Objetiva será avaliada na escala de pontos, sendo que cada questão valerá:

- 1 (um) ponto para a Prova de Conhecimentos Gerais e constará de 05 (cinco) questões;
- 1 (um) ponto para a Prova de Língua Portuguesa e constará de 05 (cinco) questões;



- 2 (dois) pontos para a Prova de Conhecimentos sobre o SUS e constará de 10 (dez) questões.
- 3 (três) pontos para a Prova de Conhecimentos Específicos e constará de 20 (vinte) questões.

**8.3.1.1.** A Prova Objetiva para esses cargos valerá no máximo 90 (noventa) pontos.

**8.4.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) da prova, desde que tenha atingido o perfil mínimo de aprovação de cada área de avaliação do conteúdo programático, também igual ou superior a 30% (trinta por cento).

**8.5.** Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

**8.6.** O candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Concurso.

## 9. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA

**9.1.** Os candidatos ao cargo de ACS e de ACE farão o curso de qualificação básica para formação correlata à função, sendo que o curso será de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos inerentes ao desenvolvimento de atividades funcionais requeridas para o bom desempenho das tarefas dos cargos.

**9.1.1.** Para a realização do curso de qualificação básica todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão usar corretamente máscara de proteção facial, mesmo que já vacinados contra a Covid-19, sob pena de não poderem participar desta fase e serem eliminados do Concurso.

**9.1.2.** O curso de qualificação básica será de forma presencial seguindo os protocolos de biossegurança no que diz respeito ao número de candidatos por sala em razão do distanciamento social e outras medidas para se evitar a disseminação e/ou contágio do novo Coronavírus causador da Covid-19, tais como:

- a) Máscaras reservas para a troca a cada duas horas;
- b) Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- c) Estar com cabelos presos enquanto estiver dentro do local de provas, no caso



de ter cabelos compridos;

d) O candidato deverá pisar com os dois pés sobre o tapete antisséptico na entrada de acesso ao local do curso de qualificação básica.

**9.1.3.** Em face das medidas de biossegurança de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, caso o candidato apresente suspeita ou confirmação de Covid-19, não poderá comparecer ao local de realização do curso de qualificação básica, sendo que caberá reembolso do valor integral da inscrição, mediante preenchimento de solicitação no Sistema de Inscrição em Concursos ([concursos.fesg.org.br/sinco](https://concursos.fesg.org.br/sinco)) por meio de formulário próprio que poderá ser acessado no menu “Solicitações/Pedido de Reembolso de Inscrição” e envio de comprovação anexada ao formulário (escaneado em arquivo único e em PDF).

**9.1.4.** A entrada do candidato ao local do curso de qualificação básica só será permitida mediante aferição de temperatura corporal, medida com medidor de temperatura digital, a qual não poderá ultrapassar 37,5°C.

**9.1.4.1.** Após a verificação da temperatura corporal, os candidatos com temperaturas acima de 37,5°C serão submetidos a uma contra prova com a utilização de outro aparelho e havendo a confirmação de que a temperatura excedeu o limite estabelecido o candidato será impedido de acessar o local de realização do curso de qualificação básica, sendo que, nesse caso o candidato assinará um termo em duas vias confirmando a situação impeditiva.

**9.1.4.1.1.** Caberá reembolso do valor integral da inscrição mediante solicitação conforme disposto no subitem 9.1.3 em que o termo será o documento comprobatório para a solicitação do reembolso.

**9.1.5.** Candidatos com doença infectocontagiosa de qualquer natureza, exceto Covid-19, que coloque em risco de contágio os demais candidatos, serão avaliados por um profissional de saúde para atestar a possibilidade de continuidade no certame ou o seu impedimento de continuidade que, nesse caso, o candidato assinará um termo em duas vias confirmando a situação impeditiva e poderá solicitar o reembolso do valor total da inscrição mediante preenchimento de solicitação no Sistema de Inscrição em Concursos ([concursos.fesg.org.br/sinco](https://concursos.fesg.org.br/sinco)) por meio de formulário próprio que poderá ser acessado no menu “Solicitações/Pedido de Reembolso de Inscrição” e envio de comprovação anexada ao formulário (escaneado em arquivo único e em PDF).

**9.1.6.** Haverá a presença de profissional de saúde em todas as etapas do



concurso.

**9.1.7.** O candidato que não apresentar condições de saúde após orientação do profissional de saúde para continuar nesta fase será eliminado do certame, nesse caso, o candidato assinará um termo em duas vias confirmando a situação impeditiva e poderá solicitar o reembolso do valor total da inscrição mediante preenchimento de solicitação no Sistema de Inscrição em Concursos ([concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco)) por meio de formulário próprio que poderá ser acessado no menu “Solicitações/Pedido de Reembolso de Inscrição” e envio de comprovação anexada ao formulário (escaneado em arquivo único e em PDF).

**9.1.8.** Não será permitida a entrada e/ou o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas nos locais de realização do curso de qualificação básica.

**9.1.8.1.** O candidato que se apresentar visivelmente embriagado por ter consumido bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas não poderá adentrar ao local do curso de qualificação básica e será eliminado do certame.

**9.1.9.** Não será permitido fumar nas dependências dos locais do curso de qualificação básica cigarro, cachimbo, cigarro de palha, cigarro eletrônico ou similares.

**9.1.10.** O curso de qualificação básica será compatível com as exigências do cargo e de no mínimo 40 horas.

**9.1.11.** Ao final haverá uma avaliação que verificará o aproveitamento no curso de qualificação básica composta por 30 (trinta) questões sobre os conteúdos estudados no referido curso em que cada candidato deverá ter nota igual ou superior a 60%, sendo necessária a frequência mínima de 80%, sob pena de ser eliminado.

**9.1.11.1.** A prova do curso de qualificação básica valerá no máximo 30 (trinta) pontos e os candidatos terão o tempo máximo de 2 (duas) horas para a sua realização.

**9.1.11.1.1.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



**10.2.** A pontuação final para os cargos de ACS e de ACE será representada pela equação a seguir.

$$NF = (NPO + NCQB)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NCQB = Nota do Curso de Qualificação Básica

**10.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência física; e outra, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência física.

**10.4.** No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**10.5.** O resultado preliminar do Concurso estará disponível para consulta no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br) e caberá recurso nos termos do *item Dos Recursos* deste Edital.

**10.6.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**10.7.** A lista de Classificação Final será publicada no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

**10.8.** A habilitação final para homologação será composta pelo número de vagas oferecidas acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.



## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Será admitida a apresentação de recurso administrativo individual escrito devidamente fundamentado direcionado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de três (3) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato, e para impugnação do Edital Normativo de abertura o prazo será o estabelecido no cronograma.

**11.2.** O recurso é cabível para impugnação do Edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, indeferimento do pedido de necessidades especiais, indeferimento de inscrição (anulação ou cancelamento), resultado de gabarito preliminar, resultados de provas, resultado do curso de qualificação básica, resultado preliminar do concurso e resultado da avaliação de candidatos com deficiência física (cdf) por profissional de saúde.

**11.2.1.** Exclusivamente para recurso de impugnação do Edital, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço [concursos@fesg.org.br](mailto:concursos@fesg.org.br) e impetrar o recurso, juntando os documentos que o baseia, quando for o caso, em arquivo único no formato **pdf**.

**11.3.** Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato mediante formulário próprio disponível no Sistema de Inscrição em Concursos ([concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco)), onde os próprios candidatos terão acesso por meio de seu usuário e senha, exceto para o recurso de impugnação do Edital.

**11.3.1.** Os recursos só serão aceitos se realizados dentro do sistema do cadastro/inscrição, onde o candidato deverá entrar com seu usuário e senha e clicar na opção “recursos” e, após, escolher que tipo de recurso será interposto, descrevendo em campo próprio minuciosamente de que trata o recurso e, quando for o caso, fazer o *upload* do arquivo em **pdf** dos documentos que fundamentam o recurso.

**11.4.** Para recorrer contra questões da prova objetiva, o candidato deverá elaborar um recurso para cada questão separadamente, sob pena de indeferimento.

**11.5.** Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente, se for o caso.

**11.6.** Não serão admitidos os recursos interpostos por *fac-símile* (fax), telex, telegrama, telefone, e-mail ou outro meio que não seja os especificados neste Edital.

**11.7.** Os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados serão



indeferidos de plano.

**11.8.** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**11.9.** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar, a questão não será anulada, cabendo a retificação e divulgação do gabarito correto.

**11.10.** A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público poderá solicitar da FESG a elaboração de parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

**11.11.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**11.12.** A Banca Examinadora designada pela FESG é soberana em suas decisões, devendo proceder ao julgamento dos recursos sendo considerada a última instância, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.13.** A interposição dos recursos em qualquer fase do Concurso, conforme previsto no Cronograma, não obsta o seu regular andamento e o cumprimento das demais fases nas datas previstas no cronograma do Concurso Público.

**11.14.** Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes sem fundamentação ou bibliografia pertinente.

**11.15.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

**11.16.** Em hipótese alguma será processado pedido de revisão de recurso, recurso do recurso, recurso de gabarito final definitivo ou recurso do resultado final.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**12.1.** A elaboração, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da FESG e os pareceres referentes aos recursos serão efetuados com o acompanhamento e, se for o caso, a participação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

**12.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



através de Edital ou aviso publicado no placar da Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) e divulgado na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico da FESG [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br).

**12.2.1.** As retificações ao Edital terão seus extratos publicados também no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

**12.3.** A FESG e a Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) se eximem das despesas de qualquer natureza promovidas pelos candidatos, inclusive viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, aplicando-se o disposto no item **1.11**.

**12.4.** Os resultados publicados no sítio eletrônico de divulgação do certame terão efeitos para contagem de prazos para interposição de recursos em qualquer fase.

**12.5.** O candidato aprovado neste Concurso Público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente, mediante requerimento escrito endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goiatuba. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar do quantitativo de vagas abertas no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do Concurso Público.

**12.6.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação, salvo no cronograma que dependerá de simples publicação na página de acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br).

**12.7.** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório durante 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho e efetivação no cargo.

**12.8.** A Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO) e a FESG, encarregada da realização do certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**12.9.** O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao Departamento



de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO), durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

**12.10.** Após a homologação do Concurso, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado e, por ocasião da posse, deverá comprovar que possui os requisitos de investidura, documentação para cadastros e inclusive exames médicos que forem solicitados.

**12.11.** Os exames médicos que forem exigidos na convocação, inclusive o exame médico específico dos candidatos com deficiência física, serão custeados pelo candidato, quando for convocado.

**12.12.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à investidura.

**12.13.** Após a entrega dos documentos acima relacionados e sendo considerado apto para o desempenho do cargo o candidato nomeado será empossado, conforme previsto na legislação municipal.

**12.14.** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

**12.15.** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após entrar em exercício, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**12.16.** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou obter outras informações pelo contato da FESG no Sistema de Inscrição em Concursos no endereço [concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco).

**12.17.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo com pelo menos dois dias de antecedência, encaminhando correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço [concursos@fesg.org.br](mailto:concursos@fesg.org.br).

**12.18.** A homologação do resultado final do Concurso dar-se-á por ato do Chefe



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado no placar da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, na página de acompanhamento do concurso no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiatuba (GO), juntamente com a relação de aprovados.

**12.19.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela FESG e, em último caso, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

**12.20.** Eventuais problemas de digitação ou impressão no dia da prova poderão ser solucionados imediatamente pela FESG sem resultar em eliminação ou desconsideração de material ou conteúdo.

**12.21.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**12.21.1.** ANEXO I – Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária, Taxa de Inscrição.

**12.21.2.** ANEXO II – Requisitos para Investidura e Atribuições Sumárias dos Cargos.

**12.21.3.** ANEXO III – Conteúdo Programático das Provas.

**12.21.4.** ANEXO IV – Cronograma das Atividades do Concurso.

**12.21.5.** Todos os candidatos admitidos por aprovação no presente Concurso serão submetidos ao regime estatutário na forma da Lei Municipal.

**12.21.6.** O Foro da Comarca de Goiatuba (GO) é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso.

**12.21.7.** Maiores esclarecimentos, sugestões e reclamações poderão ser encaminhados por meio do Sistema de Inscrição em Concursos [concursos.fesg.org.br/sinco](http://concursos.fesg.org.br/sinco).

Goiatuba (GO), 23 de fevereiro de 2021.

**José Alves Vieira**  
Prefeito Municipal de Goiatuba



# **ANEXO I**

## **RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO**

ORDEM	CARGO	VAGAS		VAGAS CDF*	CTR**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde	ESF-301	05	00	05	44	1.192,03	40,00
		ESF-302	02	00	02			
		ESF-303	03	00	03			
		ESF-304	03	00	03			
		ESF-305	01	00	01			
		ESF-306	04	00	04			
		ESF-307	03	00	03			
		ESF-401	03	00	03			
02	Agente de Combate a Endemias	24		01	25	44	1.192,03	40,00

\*CDF – Candidatos com Deficiência Física

\*\* CTR – Cadastro de Reserva Técnica



# **ANEXO II**

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS** **(CONFORME ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 066 DE 09/03/2020)**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**NATUREZA E COMPLEXIDADE:** Funções técnicas complexas.

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Ensino Médio Completo, residência na área da comunidade onde atuará, curso introdutório de formação inicial e continuada para a função de Agente Comunitário de Saúde, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção,



aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física e mental, comunicabilidade, tolerância, paciência, urbanidade, compreensão, acuidade, habilidade para o uso instrumentos aplicativos à saúde da familiar e de receituário; resistência ao sol e agentes do meio ambiente.

## **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

NATUREZA E COMPLEXIDADE: Funções técnicas complexas.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, vistoria nos imóveis relacionados ao controle das arboviroses e outras zoonoses - LIA (Levantamento de Índice por Amostragem); Visita a Pontos Estratégicos (P.E.); Visita em armadilhas; Pesquisa vetorial especial (P.V.E.); delimitação de foco (D.F.); Levantamento de índice mais tratamento (L.I. + T.); Reconhecimento geográfico (R.G.); Ações educativas junto à população em interação com a equipe de atenção básica; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio Completo, residência na área da comunidade onde atuará, curso introdutório de formação inicial e continuada para a função de Agente de Combate a Endemias, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em concurso público.

PECULIARIDADES: Perfeita saúde física e mental, comunicabilidade, tolerância, paciência, urbanidade, compreensão, acuidade, habilidade para o uso instrumentos aplicativos à saúde da familiar e de receituário; resistência ao sol e agentes do meio ambiente.



# **ANEXO III**

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

### **I - CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES**

Temas relevantes de diversas áreas em evidência no mundo e no Brasil na atualidade: ciências físicas e biológicas, desenvolvimento sustentável, ecologia, energia, política, economia, sociedade, cultura, esportes, modalidades esportivas, olimpíadas, parolimpíadas, meio ambiente, tecnologia, educação, segurança, saúde, artes e literatura e suas vinculações históricas, relações internacionais e suas conexões com o contexto histórico. Epidemias. Vacinação. Migrações. Globalização. Democracia. Mundo do trabalho na atualidade. Desastres ambientais no Brasil contemporâneo. Mobilidade Urbana. Direitos Humanos. Atualidades econômicas, políticas e sociais do Estado de Goiás. História do estado de Goiás: o bandeirantismo e sociedade mineradora. Goiás nos séculos XIX e XX. Geografia de Goiás: regiões goianas. Patrimônio natural, cultural e histórico do estado de Goiás. Sítios arqueológicos em Goiás. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do estado de Goiás. História, geografia e dados estatísticos do Município de Goiatuba (GO).



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021



## II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Coesão e Coerência Textual. Gêneros e Tipos textuais. Linguagem Denotativa e Conotativa. Pontuação. Acentuação Gráfica. Novo acordo ortográfico. Ocorrência da Crase. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. Figuras de Linguagem. Ortografia. Estrutura e Formação de palavras. Uso de substantivos, adjetivos, pronomes, preposições e conjunções. Tipos de sujeito. Tipos de predicados. Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. Classificação das orações. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise). Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Aposto. Vocativo. Conhecimentos de princípios normativos da língua. Transitividade verbal. Verbos regulares e irregulares. Vozes Verbais: ativa, passiva e reflexiva. Variedades linguísticas, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical e adequação comunicativa. Emprego dos porquês.



### **III – CONHECIMENTOS SOBRE O SUS**

**Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas. Constituição Federal 1988 (artigos 196 a 200). Legislação: Lei nº8.080/1990, Decreto nº 7.508/2011 e Portarias de Consolidação do SUS.**



## **IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **Agente Comunitário de Saúde**

Identificação, acolhimento e acompanhamento do indivíduo e comunidade: criança, adolescente, jovem, adulto, idoso, mulher, homem e grupos vulneráveis. Vigilância epidemiológica: prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial. Assistência, investigação e monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória – aids, cólera, tuberculose, leishmaniose visceral, dengue, Zika, Chikungunya, febre amarela, malária, doença de chagas, amebíase, tracoma, esquistossomose, sarampo, leptospirose, hantavirose, infecção pelo H1N1 e Corona vírus, tuberculose, hanseníase; agravos causados por animais peçonhentos. Vigilância ambiental: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Ciclos dos agentes etiológicos; controle de vetores; desastres. Programa Nacional de Imunizações. Humanização da Atenção. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias: Lei nº 11.350/2006; Lei nº 2.400 de 18/12/2006 do Município de Goiatuba; Lei nº 13.595/2018, Política Nacional de Vigilância em Saúde e Política Nacional de Atenção Básica.



## **IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **Agente de Combate a Endemias**

Doenças endêmicas: definição, histórico. Aspectos biológicos do vetor de Arboviroses, transmissão, ciclo de vida; biologia do vetor: ovo, larva, pupa e habitat; medidas de controle: mecânico e químico, área de risco. Vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória; vigilância epidemiológica: prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial. Assistência, investigação e monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória – aids, cólera, tuberculose, leishmaniose visceral, dengue, Zika, Chikungunya, febre amarela, malária, doença de chagas, amebíase, tracoma, esquistossomose, sarampo, leptospirose, hantavirose, infecção pelo H1N1 e Corona vírus, tuberculose, hanseníase; agravos causados por animais peçonhentos. Vigilância ambiental em saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água, do solo, do ar e dos alimentos para consumo humano. Ciclos dos agentes etiológicos; controle de vetores; desastres. Programa Nacional de Imunizações. Avaliação de risco ambiental e saneamento. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias: Lei nº 11.350/2006; Lei nº 2.400 de 18/12/2006 do Município de Goiatuba; Lei nº 13.595/2018, Política Nacional de Vigilância em Saúde e Política Nacional de Atenção Básica.



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO

DATA PROVÁVEL	PROCEDIMENTOS
23/02/2021	Publicação do Extrato do Edital Normativo do Concurso Público no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.
23/02/2021	Publicações do Edital Normativo no Placar da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiatuba e na Página de Acompanhamento do Concurso no sítio eletrônico concursos.fesg.org.br.
24/02/2021 A 20/03/2021	Prazo de recurso contra o Edital Normativo do Concurso Público.
25/03/2021	Publicação da decisão de recursos ao Edital Normativo.
<b>27/03/2021 A 11/04/2021</b>	<b>Período de Inscrições e requerimento de condições especiais para realização das provas.</b>
27/03/2021 A 11/04/2021	Período de protocolo do requerimento de condições especiais para realização das provas.
27/03/2021 A 05/04/2021	Período de protocolo do requerimento da isenção da taxa de inscrição com documentos.
07/04/2021	Publicação da relação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, e dos candidatos cujos pedidos de isenção foram indeferidos.
08/04/2021 A 10/04/2021	Prazo de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
12/04/2021	Publicação da decisão dos Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
13/04/2021 A 16/04/2021	Prazo exclusivo dos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido para que possam efetivar o pagamento da taxa de inscrição e continuar no certame.
23/04/2021	Publicação das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas.
	Publicação da concorrência por cargo.
	Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para a prova objetiva.
24/04/2021 A 26/04/2021	Prazo para recursos contra o indeferimento ou cancelamento de inscrição.
	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de condições especiais.
28/04/2021	Publicação da decisão de recursos do indeferimento ou cancelamento da inscrição no Concurso, bem como da decisão de recursos de indeferimento do pedido de condições especiais.
29/04/2021	Divulgação dos locais e horários para realização das Provas Objetivas.
<b>09/05/2021</b>	<b>Data de realização das Provas Objetivas.</b>
10/05/2021	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.



# CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 002/2021

18/05/2021	Divulgação do resultado das notas das Provas Objetivas.
19/05/2021 A 21/05/2021	Prazo para recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
27/05/2021	Publicação da decisão de recursos contra o gabarito e resultado das Provas Objetivas.
28/05/2021	Convocação para o agendamento da avaliação dos candidatos com deficiência física pela equipe multiprofissional.
02/06/2021	Realização da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física pelo profissional de saúde.
08/06/2021	Publicação do resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física - CDF pelo profissional de saúde.
09/06/2021 A 11/06/2021	Período de recursos contra o resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física – CDF pelo profissional de saúde.
14/06/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado da avaliação dos Candidatos com Deficiência Física – CDF pelo profissional de saúde.
15/06/2021	Convocação para o Curso de Formação Básica para ACS e ACE.
<b>21/06/2021 A 25/06/2021</b>	<b>Realização do Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
30/06/2021	Divulgação do resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
01/07/2021 A 03/07/2021	Período de recursos contra o resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
05/07/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado do <b>Curso de Formação Básica para ACS e ACE.</b>
08/07/2021	Publicação do resultado preliminar do Concurso com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
09/07/2021 A 11/07/2021	Período de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.
14/07/2021	Publicação da decisão de recursos contra o resultado preliminar do concurso.
16/07/2021	Publicação do resultado final oficial da lista geral e da lista de CDF com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos.
19/07/2021	Entrega do resultado definitivo do Concurso ao Chefe do Poder Executivo de Goiatuba – GO para fins de homologação.
<b>20/07/2021</b>	Data prevista para homologação dos resultados finais pelo Chefe do Poder Executivo e Publicação no Diário Oficial do Estado.

**Observações:** O candidato deverá acompanhar diariamente o andamento do Concurso, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações no cronograma ou no Edital que forem disponibilizadas na página de acompanhamento no sítio eletrônico [concursos.fesg.org.br](http://concursos.fesg.org.br), devendo ainda se preparar previamente para atender fielmente ao cronograma do Concurso.